



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

CONSIDERAÇÕES

O objeto deste consiste na construção de calçadas em diversos locais de Lins/SP. A obra deverá ser executada conforme projeto anexo, de acordo com as informações e dimensões apresentadas. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica de construção, por profissionais qualificados e com segurança. Todos os serviços serão vistoriados.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas. Assim como deverá ficar responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade e deverão servir corretamente ao fim a que se destinam.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

O local onde estiver sendo executado a obra, deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar riscos e acidentes, visando a segurança das pessoas que transitarem próximas ao local. Caso haja necessidade, somente será permitido realizar alterações no projeto, orçamento ou memorial, mediante proposta prévia enviada pela Contratada para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Lins, com registro no Diário de Obra. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da obra.

No caso de haver a necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, e autorizada pela Equipe Técnica da Prefeitura, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

O executor obedecerá às normas e especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem prévia autorização por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura.

O engenheiro fiscal poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços instalados / executados ou não, em desacordo com as Normas Brasileiras específicas a cada serviço.

O executor obrigará-se-á, perante todos seus empregados na obra, a cumprir as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Em caso de sinistro, motivado por negligência, imprudência ou imperícia do executor, este responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a SUSOP ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

Na impossibilidade de a Empresa não executar a obra em tempo de serviço previsto em

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ 44.531.788/0001-38

E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, deverá providenciar o aditamento de prorrogação de prazo de execução de obra e se necessário a prorrogação do prazo de contrato.

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudadas e apreciadas em comum acordo entre o executor e a fiscalização.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das atividades, com dos devidos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, realizar a locação do nível e da área onde será construído a calçada, utilizando pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará). Além disso, com o auxílio de caminhão basculante, realizar a roçada, derrubada de árvores de pequeno porte e arbustos, destocamento, remoção e fragmentação de galhos, raízes e troncos, juntamente com a realização do empilhamento, carga e transporte dos mesmos.

2. TERRAPLENAGEM

Antes da execução da calçada, com o auxílio de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada, executar o nivelamento, regularização, compactação mecanizada e acabamento da superfície do terreno.

3. CALÇADA - LARGURA 2,00 M

Com o terreno preparado, lançar e espalhar camada de 2 cm de brita nº 2, compactar com placa vibratória e deixar tudo nivelado.

Sobre o lastro, montar as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura de 5 cm para o passeio. Realizar o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto, que deverá possuir FCK mínimo de 20 MPa. Lembrando que a calçada deverá ser concretada em peças intervaladas entre si, de madeira a criar juntas secas entre elas.

4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho e o local deve ser cuidadosamente limpo e varrido. Toda a área deverá ser abundantemente e cuidadosamente lavado, de modo que os elementos próximos a obra não sejam danificados por estes serviços.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, em condições de receber vistoria final.

Após a conclusão dos serviços, a Prefeitura não deverá arcar com nenhum tipo de ônus.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VICTOR MIRANDA OLIVEIRA
Data: 14/03/2025 17:38:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ 44.531.788/0001-38

E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **CONSTRUÇÃO CALÇADA**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**
Serviços:
Endereço:
Data: **03/2025**
Valor do BDI: **25,00%**
Fontes: **CDHU** **BOLETIM Nº 196 C/ DESON. L. S. 97,78% - DATA BASE: 11/2024**
SINAPI **REFERÊNCIA - 11/2024 - VALOR DESONERADO**
Observações:

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO **RS 1.519.486,00**

ITEM	CÓD.	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIOS		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					RS 227.800,00
1.1	02.10.060	CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	20.000,00	1,71	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00
1.2	02.09.030	CDHU	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	20.000,00	7,4	R\$ 9,25	R\$ 185.000,00
2			TERRAPLENAGEM					RS 88.000,00
2.1	54.01.010	CDHU	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	20.000,00	3,52	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
3			CALÇADA					RS 878.686,00
3.1	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	400,00	157,79	R\$ 197,24	R\$ 78.896,00
3.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1.000,00	639,83	R\$ 799,79	R\$ 799.790,00
4			LIMPEZA FINAL DA OBRA					RS 325.000,00
4.2	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	20.000,00	13	R\$ 16,25	R\$ 325.000,00
						VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		
						RS 1.519.486,00		
						PREÇO POR M²		
						RS 75,9743		

Documento assinado digitalmente



JOAO VICTOR MIRANDA OLIVEIRA
Data: 25/03/2025 16:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>